

LEI N. 9.990, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

Institui o Programa Conexão Juventude SJC e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Conexão Juventude SJC, com o objetivo de aproximar os jovens e a comunidade local aos serviços públicos prestados pelo Município, por meio de Políticas Públicas educativas, culturais, esportivas, sociais e de lazer.

Art. 2º Fica autorizada, nos termos da Legislação em vigor, a formalização de parcerias com a iniciativa privada e com as organizações da sociedade civil para a concepção dos objetivos do programa.

Art. 3º As atividades do Programa "Conexão Juventude SJC" serão disciplinadas pela Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida, por meio da Assessoria de Programas para a Juventude e Idoso.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, para o corrente exercício, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida, identificadas pelos números 45.10.4.4.90.52.27.812.0004.2.002.01.110000, 45.10.3.3.90.30.27.812.0004.2.029.01.110000, 45.10.4.4.90.92.27.812.0004.2.002.01.110000 e 45.10.4.4.90.39.27.812.0004.2.002.01.110000.

Parágrafo único. Para os demais exercícios as despesas serão consignadas nos respectivos orçamentos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 23 de agosto de 2019.


Felício Ramuth
Prefeito


Anderson Farias Ferreira
Secretário de Governança

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Paulo Sávio Rabelo da Silva
Secretário de Esporte e Qualidade de Vida



Venâncio Silva Gomes
Secretário de Apoio Jurídico em exercício

Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.



Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 275/2019, de autoria do Poder Executivo)